LEI Nº. 3.344, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

Acrescenta parágrafos ao art. 2º da Lei nº. 3.331, de 27 de agosto de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ao art.2º da Lei nº. 3.331, de 27 de agosto de 2009, ficam acrescentados os §§ 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

"§ 1º. Para regularizar a reanexação referida no caput, a área desafetada será transmitida por doação ao proprietário da chácara urbana nº. 9 (nove), objeto da matrícula nº. 2945, do Registro de Imóveis de Mondaí."

"§ 2º. A doação será efetuada a quem provar ser o legítimo proprietário na data da Lavratura da respectiva escritura pública de doação."

"§ 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, sem qualquer ônus ao erário público municipal."

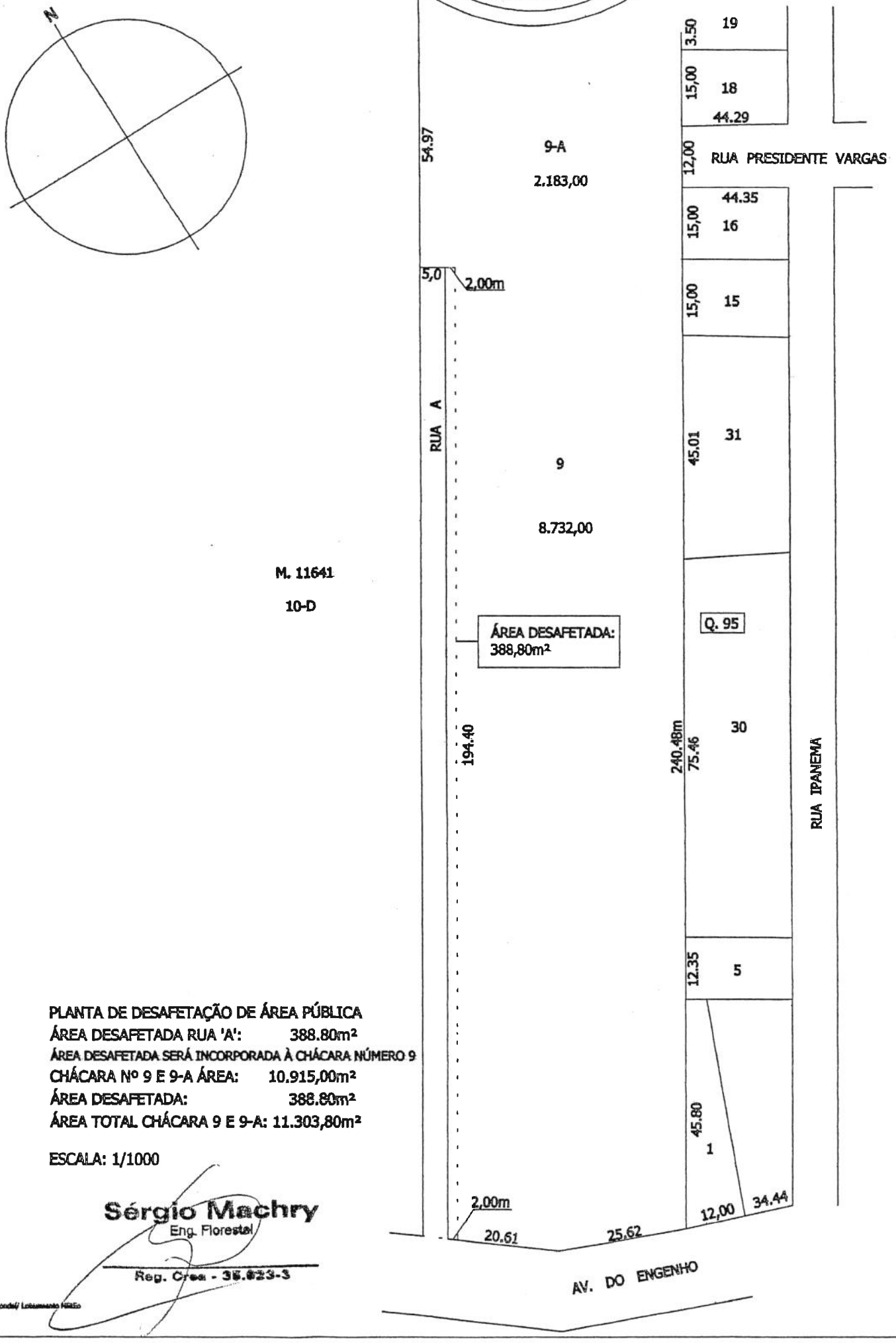
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 22 de outubro de 2009.

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Matheus Backendorf
Secretário de Administração e Fazenda



PLANTA DE DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
ÁREA DESAFETADA RUA 'A': 388.80m²
ÁREA DESAFETADA SERÁ INCORPORADA À CHÁCARA NÚMERO 9
CHÁCARA Nº 9 E 9-A ÁREA: 10.915,00m²
ÁREA DESAFETADA: 388.80m²
ÁREA TOTAL CHÁCARA 9 E 9-A: 11.303,80m²

ESCALA: 1/1000

Sérgio Machry
Eng. Florestal
Reg. Crea - 38.823-3

Mondel/ Loteamento Hélio

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente Memorial Descritivo à **desafetação, para fins de reanexação, de uma parte de uma rua sem denominação especial**, integrada ao patrimônio público municipal através da averbação nº AV-4-2945, do livro nº 2, do Registro de Imóveis desta Comarca, de 02/09/1987.

A parcela a ser desafetada totaliza uma área de 388,80m² (trezentos e oitenta e oito metros e oitenta decímetros quadrados, contando com uma largura de 2,00 (dois) metros, partindo da Avenida do Engenho, estendendo-se ao longo da rua original por uma extensão de 194,40 m (cento e noventa e quatro metros e quarenta centímetros), sendo definida com as seguintes confrontações:

NORDESTE, em 2,00 metros, com parte das chácaras nºs 9 e 9-A, de propriedade da Indústria Têxtil Oeste Ltda.

NOROESTE, em 194,40 metros, com uma rua sem denominação especial.

SUDOESTE, em 2,00 metros, com a Avenida do Engenho.

SUDESTE, em 194,40 metros, com parte das chácaras nºs 9 e 9-A, de propriedade da Indústria Têxtil Oeste Ltda.

Mondaí, 11 de agosto de 2009.

Sérgio Machry
Engenheiro Florestal
CREA/SC nº 35.623-3